



Processo: 23001.000164/2016-06 Parecer: CNE/CES 219/2016 Relator: Yugo Okida Interessada: Anne Emanuelle Maciel e Silva - Porto Velho/RO Assunto: Solicitação de autorização para cursar 50% (cinquenta por cento) do regime de internato do curso de Medicina da instituição Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA no estado de Rondônia, fora da unidade federativa de origem, a se realizar no Hospital Santo Antônio, no município de Peçanha, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente à autorização para que Anne Emanuelle Maciel e Silva, identificada pela carteira de identidade nº 11.354.156 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 072.623.276-90, aluna do curso de Medicina da instituição Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA, no campus situado no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, realize, em caráter excepcional, 50% (cinquenta por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) no Hospital Santo Antônio, no município de Peçanha, no estado de Minas Gerais, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina das Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio. Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201405110 Parecer: CNE/CES 220/2016 Relator: Yugo Okida Interessado: Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda. - ME - Curitiba/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade Pólis Civitas, com sede a ser instalada no município de Curitiba, no estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Pólis Civitas, a ser instalada na Rua Antônio Escorsin, nº 1.650, bairro São Braz, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de graduação em Gestão Pública, tecnológico, com 25 (vinte e cinco) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201305046 Parecer: CNE/CES 221/2016 Relator: Yugo Okida Interessado: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Pampa - Brasília/DF Assunto: Credenciamento da Universidade Federal do Pampa, a ser instalada no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida General Osório, nº 900, bairro Centro, no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul, observados tanto o prazo máximo de 8 (oito) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos seguintes polos de apoio presencial: Campus Alegrete - Av. Tiarajá, nº 810, Ibirapuita, Alegrete/Rio Grande do Sul; Campus Jaguarão - Rua Conselheiro Diana, nº 650, Kennedy, Jaguarão/Rio Grande do Sul; Campus Santana do Livramento - Rua Barão do Triunfo, nº 1048, Centro, Santana do Livramento/Rio Grande do Sul; a partir da oferta do curso de Letras - Português, Licenciatura Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201304637 Parecer: CNE/CES 222/2016 Relator: Luiz Fernandes Dourado Interessado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. - Curitiba/PR Assunto: Credenciamento do Centro Tecnológico Positivo, a ser instalado no município de Curitiba, estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Tecnológico Positivo CTPositivo, a ser instalado na Rua Senador Accioly Filho, nº 511 - 1724/1725 - Cidade Industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial dos cursos superiores de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com 160 vagas anuais; Logística, com 140 vagas anuais; Gestão da Tecnologia da Informação, com 80 vagas anuais; Gestão da Produção Industrial, com 190 vagas anuais e Automação Industrial, com 190 vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201404855 Parecer: CNE/CES 223/2016 Relator: Luiz Fernandes Dourado Interessada: Alpha Channel Centro de Computação Gráfica Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alpha Channel, a ser instalada no município de São Paulo, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alpha Channel, a ser instalada na rua Vergueiro, nº 3.028, bairro Vila Mariana, município de São Paulo, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do curso superior de graduação em Design Gráfico, tecnológico, com 80 (oitenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201304816 Parecer: CNE/CES 224/2016 Relator: Luiz Fernandes Dourado Interessado: Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - CESUMAR - Maringá/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade CESUMAR de Maringá, a ser instalada no município de Maringá, estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CESUMAR de Maringá, a ser instalada na Rua José Moreno Júnior, nº 265, Jardim Aclimação, no município de Maringá, estado do Paraná, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº

6.303/2007, a partir da oferta inicial dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, e Tecnologia em Processos Gerenciais, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais cada Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201203197 Parecer: CNE/CES 225/2016 Relator: Luiz Fernandes Dourado Interessada: Centro Especializado de Ensino Jurídico Siqueira Ltda. - ME - Jequié/BA Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais e Jurídica (FACISJU), a ser instalada no município de Jequié, no estado da Bahia Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais e Jurídicas (FACISJU), que seria instalada na Praça Otaviano Saback, nº 439, bairro jequiezinho, no município de Jequié, no estado da Bahia, de acordo com o Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403143 Parecer: CNE/CES 226/2016 Relator: Sérgio Roberto Kieling Franco Interessada: Instituto de Pesquisas Empresariais Ltda. - Pouso Alegre/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade IPEL, a ser instalada no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Ipel (código: 18383), a ser instalada na Avenida Gabriel Garcia de Azevedo, nº 145, bairro São Fernando, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração (bacharelado), com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais e de Ciências Contábeis (bacharelado), com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201117051 Parecer: CNE/CES 227/2016 Relator: Sérgio Roberto Kieling Franco Interessada: Alfamídia Prow Treinamento e Serviços em Informática Ltda. - EPP - Porto Alegre/RS Assunto: Credenciamento da Alfamídia - Faculdade de Tecnologia, a ser instalada no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Alfamídia - Faculdade de Tecnologia (código: 17395), que seria instalada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1.496, bairro Passo D'Areia, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201305149 Parecer: CNE/CES 228/2016 Relator: Sérgio Roberto Kieling Franco Interessada: Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social - Brasília/DF Assunto: Credenciamento da Faculdade ANASPS, a ser instalada em Brasília, no Distrito Federal Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade ANASPS, a ser instalada na SCS Quadra 1, Bloco K, Lote 30, Edifício Denasa, 10º andar, salas 1.001 a 1.004, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201415814 Parecer: CNE/CES 229/2016 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Fundação Unimed - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Unimed, a ser instalada no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Unimed, a ser instalada na Avenida Flávio dos Santos, nº 355, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos Cursos de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, e Tecnologia em Gestão Hospitalar, com 40 (quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201404759 Parecer: CNE/CES 230/2016 Relator: Gilberto Garcia Gonçalves Interessado: Instituto Presbiteriano Mackenzie - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília, a ser instalada em Brasília, no Distrito Federal Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília (FPMB), a ser instalada na Quadra SGAS 906, Lotes 8 e 9, bairro Asa Sul, Região Administrativa RA-I, Brasília, Distrito Federal, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado com oferta inicial de 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais; e Ciências Contábeis, bacharelado, com oferta inicial de 480 (quatrocentas e oitenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403086 Parecer: CNE/CES 231/2016 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Instituto Paulista de Ciências da Administração Ltda. IPCA - EPP - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Campos Elísios, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Campos Elísios - FCE, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Vitorino Carmilo, nº 644, bairro Campos Elísios, no município de São Paulo, estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, bem como no polo de apoio presencial, a partir da oferta do Curso de Pedagogia, licenciatura, com oferta de 700 (setecentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201305234 Parecer: CNE/CES 232/2016 Relator: Luiz Fernandes Dourado Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Florianópolis/SC Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Palhoça, a ser instalada no município de Palhoça, estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da instituição Faculdade de Tecnologia SENAC Palhoça, a ser instalada à Rua João Pereira dos Santos, nº 303, bairro Ponte do Imarum, município de Palhoça, estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com 100 (cem) vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403132 Parecer: CNE/CES 233/2016 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Sociedade Educacional Católica do Oeste do Pará - Novo Progresso/PA Assunto: Credenciamento da Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará (FCCSP), a ser instalada no município de Novo Progresso, estado do Pará Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará (FCCSP), situada na rua Novo Progresso, nº 59, bairro Rui Pires de Lima, no município de Novo Progresso, no estado do Pará, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do curso superior de graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201355379 Parecer: CNE/CES 234/2016 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessado: Centro de Ensino Método - EIRELI - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Método de São Paulo, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Método de São Paulo, com sede na Av. Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201009491 Parecer: CNE/CES 235/2016 Relator: José Eustáquio Romão Interessada: UNINGÁ - Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda. - Maringá/PR Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Ingá (UNINGÁ), por transformação da Faculdade Ingá, com sede no município de Maringá, estado do Paraná Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Ingá, por transformação das Faculdades Ingá, com sede na Gleba Ribeirão Moranguero, nº 21, bairro Gleba Moranguero, no município de Maringá, no estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201355684 Parecer: CNE/CES 236/2016 Relator: Erasto Fortes Mendonça Interessado: Flamingo 2001 Curso Fundamental - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Flamingo, localizada no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Flamingo, localizada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 913, Água Branca, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do funcionamento do curso de Pedagogia (licenciatura), com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos a seguir relacionados, observando-se o prazo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007: a) Polo Lapa, localizado na Rua George Smith, nº 122, bairro Lapa; b) Polo Barra Funda, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 913, bairro Água Branca, ambos no município de São Paulo, no estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.